



## TERMO ADITIVO

Processo nº 50600.009545/2023-95

**Unidade Gestora:** Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

**CONTRATO N.º 742/2023**

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM REFLEXO FINANCEIRO POSITIVO E INCLUSÃO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA DO CONTRATO Nº 742/2023, DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONDUÇÃO VEICULAR NA FUNÇÃO MOTORISTA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, edifício Núcleo dos Transportes, quadra 03, bloco "A", CEP 70.040-902, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, doravante simplesmente denominado **DNIT** ou **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor de Administração e Finanças, MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR, nomeado pelo Decreto de 25/10/2023 publicado no Diário Oficial da União do dia 26/10/2023, portador da Matrícula SIAPE nº 1636044-6, e de outro lado a empresa **ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.099.686/0001-82, estabelecida à ADE, Conjunto 08, Lote 30 – Águas Claras - Brasília - DF - CEP nº 71.986-540, Telefone (61) 3973-0888, e-mail: [publico.esplanda@gmail.com](mailto:publico.esplanda@gmail.com), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **ANDRE LUIS SILVA DE OLIVEIRA**, Sócio - Administrador, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 742/2023, que será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 742/2023, por 20 (vinte) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **05/09/2025 a 04/05/2027**, na forma do [artigo 107 da Lei nº 14.133/2021](#).

1.1.2. Os efeitos do objeto no presente termo aditivo e a consequente contratação poderão ser rescindidos, unilateralmente pela Administração, antes do término do seu prazo, tão logo seja concluído eventual processo de contratação pela CONTRATANTE, para o mesmo objeto ou que sirva aos mesmos propósitos deste, sem incidência de encargos, pagamento de multa ou indenização, devendo ser observado, nos casos de prestação exclusiva de mão de obra, o aviso prévio de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos serviços efetivamente executados e o cumprimento das demais obrigações exigíveis contratualmente.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTDE	UNIT. (R\$)	TOTAL ESTIMADO MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR GLOBAL (20 Meses) (R\$)
01	Motorista Veículo Pesado	Posto	7	7.759,77	54.318,39	651.820,68	1.086.367,80
02	Repasso de Diárias - COM pernoite <b>Sob demanda</b>	diária	40	400,00	<b>SOB DEMANDA</b>	16.000,00	26.666,67
	Repasso de Diárias - SEM pernoite <b>Sob demanda</b>	diária	100	350,00		35.000,00	58.333,33

<b>TOTAL GERAL (20 meses)</b>	<b>1.171.367,80</b>
-------------------------------	---------------------

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor mensal do Contrato nº 742/2023 passa a ser de **R\$ 58.568,39** (cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos), perfazendo o valor global estimado de **R\$1.171.367,80** (um milhão, cento e setenta e um mil trezentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) em 20 (vinte) meses.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e medidos.

2.3. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente alteração contratual em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) Gestão/Unidade: 39252/393003
- b) Programa de Trabalho: 26.122.0032.2000.0001;
- c) Elementos de Despesas: 33.90.37.01
- d) Plano Interno: 0004 DNIT/DAF;
- e) Notas de Empenhos: 2025NE001283

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá aumentar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do Contrato, equivalentes a **R\$ 35.141,03** (trinta e cinco mil cento e quarenta e um reais e três centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, prorrogáveis por igual período, tendo validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, conforme previsto no 11.2 do Contrato 742/2023 e conforme exigência do art. 4º, inciso I, da Instrução Normativa nº 46/DNIT SEDE, de 19 de agosto de 2021, alterada pela Instrução Normativa nº 4/DNIT SEDE, de 15 de março de 2023.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de 05/09/2025.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme Art. 94 da lei 14.133/2021.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**MARCOS DE BRITO CAMPOS JUNIOR**

Diretor de Administração e Finanças

**ANDRE LUIS SILVA DE OLIVEIRA**

Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Silva de Oliveira, Usuário Externo**, em 21/08/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Brito Campos Junior, Diretor de Administração e Finanças**, em 26/08/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22128942** e o código CRC **16FCCAB7**.

Referência: Processo nº 50600.009545/2023-95

SEI nº 22128942



MINISTÉRIO DOS  
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A  
CEP 70040-902  
Brasília DF |